



# COBRAP

## TORNEIOS DE FIBRA DE BICUDO E CURIÓ

### Regulamento 2021

#### 1 - DA FINALIDADE

1.1 - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e a rotina dos Torneios de Fibra dos pássaros: Bicudo (*Sporophila maximiliani*) e Curió (*Sporophila angolensis*).

1.2 - As normas e as rotinas deste Regulamento serão aplicadas a todos os torneios no âmbito nacional, promovidos pelas entidades pertencentes ao Sistema Confederativo, com o objetivo de unificar e padronizar todas as normas e regras.

1.2.1 - As nomenclaturas de cargos contidos neste regulamento relativos às etapas válidas para o Campeonato Nacional, serão equivalentes aos cargos dos Clubes/Federações quando aplicadas às provas específicas (etapas de torneios regionais e estaduais).

1.3 - O descrito no Manual de Bem-Estar Animal apensado a este Regulamento terá que ser observado integralmente por ocasião de realização do evento.

1.4 - Coincidindo etapas dos torneios Regionais e Estaduais com etapas do Campeonato Nacional COBRAP, os pontos obtidos pelos pássaros participantes nas etapas do Campeonato Nacional COBRAP serão válidos e computados para os Campeonatos Regionais e Estaduais; conforme aprovação do Conselho Confederativo da COBRAP.

#### 2 - DA PREPARAÇÃO

2.1 - Dos Locais - Os eventos só poderão ser realizados em recintos cobertos, protegidos do sol, da chuva e do vento, com piso sólido e regular, em ambiente claro, arejado e seguro.

2.2 - Do Ambiente - Toda entidade que não tiver sua sede, deverá indicar o local onde se realizará o evento, pagando as taxas devidas, mantendo os sanitários permanentemente limpos e com todo o material necessário, separados os masculinos

dos femininos, serviço condizente e adequado de bar e lanches aos expositores, equipe de segurança onde houver estacionamento próprio ou externo e equipe de atendimento e recepção aos visitantes e demais criadores.

2.3 - *Do Horário* - Os Torneios das entidades pertencentes ao Sistema Confederativo serão iniciados às 08:00 h, horário de Brasília - DF, com os pássaros nas estacas.

2.3.1 - O local de realização das provas de fibra deverá estar aberto aos expositores a partir das 06:00 h.

2.4 - *Da Inscrição* - A inscrição deverá ser feita eletronicamente pelo portal [passaros.org.br](http://passaros.org.br). Na impossibilidade de fazê-la por falha técnica no sistema, muito, excepcionalmente, pode-se fazê-la na véspera do torneio, (sempre com sorteio das estacas) conforme horário previamente estabelecido e acordado entre o Presidente da entidade promotora e a Diretoria da COBRAP, todavia ela só poderá se estender até 30 minutos antes do início da prova (ou seja, até às 07:30 h).

2.4.1 - A inscrição será feita mediante as respectivas exigências dos órgãos Ambientais e dos Organizadores (COBRAP, Federação, Clube), exemplo: relação atualizada dos pássaros, etiqueta/crachá de identificação do pássaro na gaiola constando (nome do pássaro, nº da anilha, inscrição CTF no IBAMA, nome completo, a localidade).

- a) É proibido o uso de placas de identificação ou crachás com sinal luminoso.
- b) Será permitida no mínimo 1 e no máximo 4 placas de identificação ou crachás.
- c) É proibido a fixação de placas de identificação ou crachás nas laterais das gaiolas.

2.4.2 - É obrigatório relacionar todos os pássaros participantes, inclusive se houver fêmeas acompanhantes, todos deverão obedecer rigorosamente aos pré-requisitos legais em vigência.

2.4.3 - A entidade promotora do evento deverá adotar os seguintes procedimentos: conferência da cartela, checagem do pagamento do boleto bancário, e se for o caso efetuar o recebimento manual do valor devido.

2.4.4 - Ao fazer a inscrição eletrônica serão adotados todos os procedimentos para que o pássaro participe da prova, ficando o expositor responsável pelo respectivo pagamento antes da realização do torneio, se por alguma eventualidade isto não ocorrer, o expositor terá dois dias úteis a partir da data de realização do evento para quitar o débito, independentemente de ter comparecido ou não, acrescido dos encargos e custas devidas para não sofrer sanções.

2.4.5 - Caso algum expositor não quite o eventual débito de suas inscrições, ficará bloqueado no portal [passaros.org.br](http://passaros.org.br), e automaticamente suspenso para os



# COBRAP

torneios subsequentes e seu nome bem como os pássaros inscritos ficarão bloqueados até que situação seja resolvida.

2.4.6 - Se houver reincidência o respectivo expositor e seus pássaros cadastrados ficarão suspensos automaticamente por toda a temporada.

2.4.7 - Somente poderão ser inscritos nas provas pássaros devidamente cadastrados na Plataforma [passaros.org.br](http://passaros.org.br) e que obrigatoriamente estejam inseridos na relação de passeriformes emitida pelo SISPASS, excetuando-se os criadores comerciais que deverão portar a respectiva nota fiscal.

2.4.8 - É terminantemente proibido a inclusão de pássaros de outrem na Plataforma [passaros.org.br](http://passaros.org.br).

2.4.9 - Identificada a prática prevista no item 2.4.8 com o objetivo de burlar o Sistema Confederativo Nacional, o respectivo expositor e os pássaros cadastrados irregularmente ficarão suspensos automaticamente por dois anos.

2.5 - *Das Cartelas* - Serão emitidas eletronicamente pelo portal [passaros.org.br](http://passaros.org.br). Excepcionalmente em virtude de impossibilidade no sistema, a venda poderá ser manual, na véspera do Torneio, pela entidade promotora do evento, inicialmente sem numeração.

2.5.1 - A venda deverá ser efetuada em um único lote levando em consideração a capacidade total de alocação das estacas no local do evento.

2.5.2 - Obrigatoriamente o expositor deverá preencher corretamente todos os campos da cartela conforme item 2.6, concluído o preenchimento, deverá obter os vistos do Diretor COBRAP e da entidade promotora, após a conclusão destes procedimentos, estará habilitado a obter por sorteio a numeração da estaca.

2.5.3 - O sorteio deverá ser feito por sorteador eletrônico ou aplicativo.

2.5.4 - Não é admitido a troca de cartela, mesmo para os casos em que o expositor tenha tirado números em sequência, referente a outros pássaros de sua propriedade. Para este caso o expositor deverá colocar os pássaros nas estacas até o horário previsto no item 2.3 e informar ao chefe de roda para adoção dos procedimentos previstos no item 5.2.4.

2.6 - *Do Preenchimento da Cartela* - A cartela será preenchida automaticamente pelo portal [passaros.org.br](http://passaros.org.br) durante o processo de inscrição. No caso de ser preenchida manualmente pelo proprietário do pássaro, deverá constar, de forma legível, o nome completo do proprietário, a entidade que estiver filiado, a cidade onde reside, o nome (apelido) do pássaro, número da anilha e demais caracteres nela constantes.

2.6.1 - No caso de ocorrência de cartela preenchida de forma ilegível ou incompleta, a mesma não poderá ser sorteada. Compete a quem estiver sorteando a



respectiva numeração exigir o completo e correto preenchimento. Caso não tenha sido detectada a irregularidade no ato do sorteio e durante o evento seja constatado, o pássaro poderá ser desclassificado. Neste caso, não haverá restituição do valor pago.

**2.7 - *Pássaro de outrem*** - A inscrição deverá ser feita pelo proprietário via sistema sendo que no momento do torneio, deverá ser apresentada autorização por escrito e a licença de transporte do IBAMA (devidamente quitada, se for o caso) em nome do apresentador que deverá estar munido de documento de identidade com foto, além da relação oficial de passeriformes em nome do proprietário, bem como da carteira quitada do Clube e da Federação do proprietário do pássaro, quando for o caso.

**2.7.1** - Caso algum expositor regular apresente pássaro de outrem que esteja em situação irregular (impossibilitado de expor seus pássaros) com o intuito de burlar as normas deste regulamento, os envolvidos serão suspensos por dois anos.

**2.8 - *Das Estacas*** - As estacas deverão ter altura mínima de 1,40m e máxima de 1,60m do piso, contendo em seu topo gancho onde serão fixadas as gaiolas, além de possuir um pequeno gancho a 0,50m do piso onde serão colocadas as fichas/cartelas de identificação.

**2.8.1** - As estacas deverão proporcionar segurança para condicionamento da gaiola, tanto para fixação (não permitir que a gaiola rode/gire) quanto no equilíbrio.

**2.9 - *Da Disposição das Estacas*** - Serão dispostas com a face da haste de fixação das gaiolas, voltada para fora da roda, em círculo/quadrado ou retângulo com os cantos arredondados com espaçamento entre as hastes centrais das estacas de aproximadamente 75 cm para proporcionar uma distância de 20 cm entre as gaiolas.

**2.9.1** - Na arrumação da roda, deverá obedecer o critério acima para que seja mantida a distância de 20 cm entre uma gaiola e outra.

**2.9.2** - As estacas obrigatoriamente deverão ser numeradas em sequência numérica, sempre no sentido horário, obedecendo os critérios dispostos no item 2.9.3.

**2.9.3** - Para numerar as estacas, obrigatoriamente, deverá ser efetuado sorteio com a participação de um representante do Clube promotor, de um Diretor da COBRAP e um expositor, obedecendo o seguinte critério:

a) Numerar provisoriamente os quatro cantos da roda (1 – 2 – 3 – 4), após identificação dos cantos, realizar sorteio para definição de qual o canto que iniciará a numeração das estacas.

b) A cartela do menor número sorteado nas inscrições (01 ou subsequente) deverá ser colocada na estaca definida pelo sorteio acima, sempre na roda externa.



# COBRAP

c) Caso exista uma ou mais rodas internas a sequência de numerações obedecerá ao mesmo critério de alinhamento da posição sorteada da roda externa.

2.9.4 - A qualquer momento, em especial antes das marcações, caso haja ameaça de sol, chuva ou corrente de vento diretamente sob os pássaros devem ser tomadas medidas para protegê-los do incômodo, inclusive mudar a forma do desenho da roda.

2.10 - Das Rodas - Não havendo espaço suficiente para formação de uma roda única, serão formadas rodas internas ou uma única linha dentro da roda.

2.10.1 - O clube promotor do evento deverá, caso possível, providenciar a delimitação das rodas por fora, com cordas ou correntes de plástico, numa distância de dois metros, garantindo assim uma distância mínima entre a roda e pessoas presentes no recinto.

2.10.2 - A organização das rodas será atribuição do chefe de roda e sua equipe, sendo os procedimentos devidos descritos no item 5.2 e seus parágrafos.

2.10.3 - A supervisão dos trabalhos ficarão a cargo do Diretor Geral do Clube Promotor conjuntamente com o Diretor da COBRAP.

2.11 - Das Gaiolas - As gaiolas serão do tipo padrão estabelecido a seguir, entendido que a altura da copa (parte mais alta) de qualquer gaiola, ao ser colocada na estaca deverá ficar no mesmo nível ou inferior das copas das demais gaiolas.

2.11.1 - Para cumprimento no disposto no item 2.11 deverá evitar exagero nos detalhes da copa traseira das gaiolas, que ao serem dispostas nas estacas possam impactar no nivelamento das gaiolas.

2.11.2 - As gaiolas não podem ser descompostas, sem fundo e ter menos de cinco poleiros, considerados os assentos laterais. É proibido o uso de qualquer artifício que altere o tamanho interno da gaiola.

2.11.3 - É proibido o uso de quaisquer artifícios que reduzam o espaço interno da gaiola. Exemplo: grade, telas, linhas, etc.

2.11.4 - Para os casos previstos no item anterior o expositor terá um prazo de 10 minutos, a contar do momento em que lhe for comunicada a decisão para regularizar a situação, isto na primeira ocorrência com determinado proprietário, na segunda vez terá sua ave imediatamente eliminada.

2.12 - Do Padrão das Gaiolas - As gaiolas serão padronizadas modelo Piracicaba, admitindo-se pequenas variações até que se consiga com o passar do tempo um

parâmetro definitivo e terão as seguintes medidas e formas:

Pássaro	Forma	Comprimento (cm)	Altura (cm)	Largura (cm)
Bicudo	No. 5	47,5 a 51,0	51,0 a 54,5	21,5 a 23,0
Curió	No. 4	46,0 a 49,0	47,5 a 51,0	20,0 a 21,5

2.12.1 - No caso de algum expositor colocar seu pássaro na roda em gaiola fora do padrão (ou muito maior ou muito menor), ele terá um prazo de 10 minutos, a contar do momento em que lhe for comunicada a decisão para regularizar a situação, isto na primeira ocorrência com determinado proprietário, na segunda vez terá sua ave imediatamente eliminada.

2.13 - Banheira - Somente será permitido o uso de uma banheira, mesmo que vazia.

2.14 - Altura do Cocho e Espelho - Não poderá haver na gaiola nenhum objeto que bloqueie a visão dos pássaros em tamanho superior a 10 cm e nem poderão se situar, a sua parte superior, acima de 55% do fundo da gaiola, ficando, assim, limitada à altura dos cochos, porta cochos, porta bebedouros, etc. ou qualquer outro objeto que dificulte a visão entre os pássaros, diferentes das medidas aqui previstas.

2.14.1 - Será permitido o uso de somente um espelho ou um cocho em cada lateral da gaiola.

2.15 - Poleiros - Para que o pássaro possa se movimentar com as asas, o número máximo de poleiros nas gaiolas inclusive as maritacas, serão de oito, contando os espelhos, assentos de cocho e/ou bebedouro que estiverem na testeira da gaiola.

2.15.1 - Será permitido o uso de poleiro natural sem nenhuma bifurcação.

2.16 - Fêmeas - É permitido a entrada e permanência das fêmeas acompanhantes somente encapadas no recinto da roda até expirar horário de colocação dos pássaros nas estacas.

2.16.1 - O clube promotor deverá designar um local para a colocação das fêmeas que poderá ser supervisionado por um fiscal. Importante ressaltar que a COBRAP, Federação e Clube Promotor não terão nenhuma responsabilidade no caso de furto ou acidente ocorrido com qualquer pássaro levado aos recintos dos torneios.



# COBRAP

2.16.2 - Após o encerramento do horário de colocação dos pássaros nas estacas é terminantemente proibido a permanência de fêmeas no ambiente da roda, encapadas ou não. Este procedimento é necessário para evitar que gaiolas possam ser avistadas pelos pássaros em concurso.

2.17 - *Da Colocação dos Pássaros nas Estacas* - A partir do momento que o macho for desencapado e colocado na estaca, é expressamente proibido deixar a capa da gaiola da fêmea aberta, para que seu acompanhante e os outros participantes a vejam.

2.17.1 - É proibido colocar gaiolas encapadas ou não, no pé da estaca para aguardar o horário de colocação dos pássaros nas estacas, devendo sempre ser mantida uma distância mínima de dois metros, desde que o local do torneio possua espaço suficiente.

2.17.2 - É expressamente proibido a entrada e permanência dentro da roda com gaiolas encapadas para aguardar o horário de colocação dos pássaros nas estacas, mesmo para os casos em que o posicionamento da estaca do pássaro seja roda interna.

2.18 - *Médico Veterinário* - Obrigatória a presença de um médico veterinário até o final do evento. A entidade promotora deverá manter um **livro de registro** a ser preenchido por este profissional relatando eventuais ocorrências de caráter sanitário para posteriores consultas, se for o caso.

### 3 - DOS PARTICIPANTES E DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 - *Pássaros documentados* - Só poderão concorrer pássaros com anilhas fechadas, inviolados, não adulterados, ou bitola compatível com o tarso da ave, conforme exigências dos Órgãos Ambientais Competentes.

3.1.1 - É proibida a permanência de pássaro não inscrito no torneio, na área delimitada para circulação dos visitantes que estiver demarcada sob controle da organização.

3.1.2 - No local ou recinto destinado à realização de prova, apenas poderão estar presentes pássaros devidamente inscritos na respectiva modalidade que ali se realizará, e seus acompanhantes.

3.1.3 - *Conferência de anilhas* - Poderão ser conferidas visualmente as anilhas de todos os pássaros participantes ou de número menor mediante sorteio (amostragem), cabendo esta decisão ao Presidente da entidade promotora em conjunto com o Chefe de Roda.



# COBRAP

3.1.4 - Caso haja efetiva necessidade de conferência de uma determinada anilha de pássaro inscrito no torneio, por **suspeita visual de violação ou adulteração**, a verificação será feita com a aprovação do Presidente da entidade promotora. Constatado a fraude, o pássaro não poderá participar do evento.

3.2 - *Expositores* - Os proprietários dos pássaros participantes deverão apresentar através do *aplicativo passaros.org*, o cartão de identificação que comprove ser associados de entidade integrante do Sistema Confederativo.

3.2.1 - Somente com autorização do Clube promotor do evento que criadores comerciais de passeriformes poderão expor à venda, no local dos eventos, o produto de sua respectiva criação acompanhados de respectiva nota fiscal original de saída ou trânsito. Neste caso também será exigida a apresentação do cartão de identificação através do *aplicativo passaros.org*, do sócio proprietário do criadouro comercial.

3.3 - *Responsabilidades do Clube Promotor* - Cabe ao **Clube promotor do evento** a responsabilidade do cumprimento de todas exigências Legais vigentes. Dever de zelar pelo fiel cumprimento das normas, estar em situação regular perante os Órgãos Governamentais, ficando o evento administrativamente sob sua total responsabilidade.

3.3.1 - O Clube Promotor deverá manter todas as autorizações devidas no local visível e à disposição dos órgãos competentes.

3.3.2 - Os organizadores deverão demarcar os recintos para as provas e a área de circulação de seu entorno que estará sob sua responsabilidade e controle. A demarcação de recintos e áreas de que se trata poderá ser feita mediante aproveitamento de grades, muros ou construções existentes nos locais, bem como pela instalação de tapumes e cercas.

3.4 - *Pássaros Híbridos* - Não será permitida a participação de pássaros híbridos (cruzamento entre espécies diferentes).

3.5 - *Pássaros Mestiços* - Será permitida a participação de mestiços (cruzamento entre subespécies), desde que não haja diferenças visíveis do fenótipo característico.

3.6 - *Idade dos Pássaros* - Só poderão concorrer aos torneios oficiais de pássaros adultos, pássaros virados com sua cor de penas definitiva.

3.7 - *Pássaros cegos* - Pássaro cego dos dois olhos, isto é, aquele em que há clara evidência de que não enxerga o vizinho, não poderá ser inscrito de forma alguma. No entanto, aquele cego de um só olho e que comprovadamente pode avistar seus vizinhos



poderá ser inscrito.

3.8 - Pássaros mutilados - Não será permitida a participação de pássaros mutilados.

#### **4 - DA ADMINISTRAÇÃO DO TORNEIO E DO PESSOAL RESPONSÁVEL**

4.1 - O Chefe de Roda será definido conjuntamente pelas Diretorias da COBRAP e da entidade promotora do evento. Sempre será definido um Chefe de Roda para cada modalidade.

4.1.1 - O Chefe de Roda deverá possuir experiência comprovada para exercer a função, terá autonomia para fazer cumprir o regulamento. Sendo que a supervisão dos trabalhos ficarão a cargo do Diretor Geral de Roda do Clube promotor do evento em conjunto com a Diretoria da COBRAP.

4.1.2 - O Chefe de Roda que tiver pássaros de sua propriedade participando da prova, deverá cumprir rigorosamente o disposto no item 5.2.25.

4.2 - Serão escolhidos pelo Diretor Geral de Roda do Clube promotor do evento e pelo chefe de roda de cada modalidade os auxiliares e a equipe de fiscais.

4.2.1 - Os auxiliares/fiscais escolhidos deverão ter probidade, competência e conhecimento das espécies em disputa, para haver imparcialidade e transparência no torneio.

4.2.2 - Os auxiliares/fiscais que tiverem pássaros de sua propriedade participando da prova, deverá cumprir rigorosamente o disposto no item 6.13.

4.3 - Toda a equipe encarregada de gerenciar a roda deverá portar crachá ou camiseta ou colete de identificação de sua função: Diretor, Chefe de Roda, Fiscal, Auxiliares, etc. Somente a equipe encarregada poderá permanecer no interior da roda, bem como mexer nas estacas.

4.4 - Os marcadores, mesmo quando recrutados entre os expositores, deverão portar crachá de identificação da função exercida naquele momento. Caberá aos responsáveis pela roda o gerenciamento desses crachás, quando da alteração do grupo de marcadores entre uma marcação e outra, bem como no final da prova.



# COBRAP

## 5 - DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 - Incumbe ao Presidente da Entidade Promotora e seus Diretores:

5.1.1 - Providenciar para que todos os itens deste Regulamento sejam respeitados e cumpridos.

5.1.2 - Providenciar para que todos os envolvidos na administração do torneio tenham à disposição todo o material necessário ao bom andamento do evento.

5.1.3 - Supervisionar de maneira geral para o bom andamento de todo o torneio, arbitrando quando o caso exigir, junto com a Diretoria da COBRAP.

5.1.4 - Atender a imprensa ou designar seu representante para a concessão de entrevistas e informações solicitadas.

5.1.5 - Acompanhar e assistir as autoridades que porventura visitem o torneio.

5.1.6 - Fazer parte da comissão apuradora ou designar seu representante.

5.1.7 - Anunciar o resultado do torneio, convidando para participar à autoridade da respectiva Federação e da COBRAP procedendo à entrega dos troféus do último para o primeiro classificado ou vice-versa, ficando a critério do Presidente do Clube.

5.1.8 - A critério do Presidente do Clube promotor e da Diretoria da COBRAP poderá ser entregue antecipadamente, a premiação que o pássaro e seu possuidor fizerem jus.

5.1.9 - Comunicar oficialmente, através de A.R., aos Órgãos Ambientais Competentes e a Polícia Ambiental, em suas sedes mais próximas, com 15 (quinze) dias de antecedência da realização do torneio, para que compareçam e fiscalizem os procedimentos porventura irregulares que possam ocorrer, para eximir-se da respectiva responsabilidade.

5.1.10 - É obrigatória a afixação de uma cópia deste Regulamento em lugar visível e de fácil acesso, para que todos dele conheçam e não venham alegar ignorância, bem como o Manual de Bem-Estar Animal apenso.

5.2 - Incumbe ao Chefe de Roda e seu Auxiliar:

5.2.1 - Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regulamento, observando atentamente o desenrolar da prova, usando sempre o melhor critério, para que impere a isenção de ânimo e a justiça.



# COBRAP

5.2.2 - Processar a retirada de pássaro que não esteja de acordo com o presente Regulamento, em especial, no que se refere a pássaros que não detenham fenótipo para a respectiva espécie em disputa.

5.2.3 - Iniciar o processo de organização da roda, quando expirar o horário de colocação dos pássaros nas estacas.

5.2.4 - Identificar os casos que o participante tenha pássaros de sua propriedade, um ao lado do outro, para adoção dos procedimentos abaixo que também deverão ser adotados no decorrer da prova:

- a) Esta regra se aplica exclusivamente aos casos que o participante tenha pássaros de sua propriedade, um ao lado do outro.
- b) Para os remanejamentos necessários, deverá sempre levar em consideração o centro da roda.
- c) Os deslocamentos deverão ser efetuados sempre no sentido horário.
- d) O pássaro que estiver a direita da dupla, deverá sempre ser deslocado uma estaca adiante.
- e) Para os casos que os deslocamentos gerarem novas duplas de mesma propriedade, deverá ser repetido os procedimentos anteriores.
- f) Até o término da roda, os pássaros do mesmo expositor devem estar com pelo menos uma estaca entre eles.

5.2.5 - O procedimento para organizar o fechamento da roda, após o encerramento do tempo limite para a colocação dos pássaros nas estacas, deverá ser iniciado pela estaca de menor número, em sentido horário (numérico), devendo ser adotado este mesmo procedimento quando do fechamento da roda após a eliminatória, organização para a final.

5.2.6 - Caso o distanciamento entre as gaiolas não esteja em conformidade com o regulamento, proceder o ajuste necessário, iniciando conforme previsto no item 5.2.5.

5.2.7 - Sempre que forem duas ou mais rodas, os espaços das rodas de fora obrigatoriamente serão preenchidos com o deslocamento das estacas da roda de dentro, obedecendo a sequência numérica. Exemplo: A estaca de número menor da roda interna será a primeira estaca a ir para roda externa.

5.2.8 - Quando houver **muitas vagas** na roda de fora, deverá eliminar essas vagas juntando as estacas, sempre obedecendo à sequência numérica para formar um só espaço, e este será preenchido conforme item 5.2.7.

5.2.9 - Havendo **pouquíssimas vagas** na roda de fora, estas serão preenchidas, pegando a menor numeração da roda de dentro, preenchendo as vagas da roda de fora, sempre obedecendo à sequência de numérica (o menor número da roda de dentro



# COBRAP

preencherá a vaga de menor número da roda de fora).

5.2.10 - O chefe de roda e ou seus auxiliares deverão evitar em todos os momentos até o final da prova situação isolamento. Se algum pássaro ficar aberto sozinho, tanto do lado direito como do lado esquerdo, neste caso encostar esta gaiola para o lado esquerdo (levando em consideração o centro da roda).

5.2.11 - Já concluída a preparação da marcação classificatória ou da marcação final, se vagar espaço (sair algum pássaro) não poderá fechar o espaço existente.

- a) Considera-se concluída a preparação a identificação dos pássaros que participarão da bateria.
- b) A identificação acima refere-se a colocação das numerações dos marcadores eletrônicos sem fio ou colocação das manoplas nos pés das estacas.
- c) O único caso permitido para fechamento do espaço existente, será quando tiver uma antecedência mínima de 15 minutos para o horário previsto para primeira bateria da classificatória e primeira bateria da final.

5.2.12 - Efetuar a substituição de algum membro do corpo de marcadores, se necessário.

5.2.13 - Identificar os marcadores de modo que nenhum pássaro fique sem ser marcado.

5.2.14 - Manter dois marcadores de reserva.

5.2.15 - Anunciar de viva voz o horário expirado para colocação dos pássaros nas estacas.

5.2.16 - Dar, de viva voz, o início e o término das marcações de cada bateria, controlando o tempo rigorosamente.

5.2.17 - Anunciar de viva voz o término da prova, para que seja permitida retirada dos pássaros das estacas pelo proprietários. A inobservância deste procedimento acarretará a desclassificação do pássaro.

5.2.18 - Organizar a roda com o máximo zelo e cuidado, dispondo as estacas com habilidade e rapidez, evitando sempre espantar os pássaros.

- a) É proibido carregar duas estacas com gaiolas de uma só vez, visando não incorrer em risco de acidentes.
- b) Não colocar as mãos na frente dos poleiros do pássaro, bem como na parte superior gaiola.
- c) Sempre firmar a gaiola pela base inferior.
- d) As estacas com gaiolas devem ser carregadas sempre pela parte de trás, podendo haver exceção no momento do fechamento da última estaca com gaiola da roda.



# COBRAP

5.2.19 - Fiscalizar o modelo e o tamanho de cada gaiola, não admitindo aquelas que fujam aos padrões estabelecidos neste regulamento, ajustando sempre a altura das copas das gaiolas que terão que ficar no mesmo nível de altura do chão;

5.2.20 - Com educação e respeito providenciar a retirada do ambiente da roda:

- a) Pássaros já eliminados ou desclassificados.
- b) Gaiolas vazias ou transportes.

5.2.21 - Cuidar para que seja respeitada rigorosamente a mesma disposição das gaiolas do início do torneio, mantendo-se a mesma distância de 20 cm, após a retirada de gaiolas de pássaros eliminados ou desclassificados;

5.2.22 - Levar ao Diretor da COBRAP ou Clube promotor todos os fatos relevantes e que tenham ou possam vir a ter alguma influência negativa para o bom desempenho do torneio.

- a) Nenhum pássaro poderá ser retirado da roda sem a autorização prévia do Chefe de Roda, sob pena de desclassificação de todos os demais pássaros deste expositor, se houver.
- b) Dos pássaros classificados para a final, por algum motivo, um ou mais forem desclassificados/eliminados ou retirados da roda por seu proprietário ou preposto, seu lugar não será substituído. Exemplo: Roda que classificam 60 - se um for desclassificado/eliminado ou retirado por seu proprietário, à roda fechará com 59 pássaros, e assim sucessivamente.

5.2.23 - Eliminar e retirar da roda qualquer pássaro que estiver "piando frio" ou "chamando fêmea" por três vezes consecutivas, sem cantar em seguida.

- a) Se no momento da organização ou fechamento da roda, ocorrer mudanças das estacas de lugar, e o pássaro vier a piar frio, não providenciar de imediato a retirada deste pássaro da roda, aguardar primeiramente 5 (cinco) minutos para ver se ele recompõem-se.

5.2.24 - Analisar as reclamações efetuadas por proprietários que no momento da marcação, adotando as providências necessárias.

5.2.25 - O chefe de roda deixará temporariamente o cargo atribuído, quando pássaro de sua propriedade estiver sendo marcado, transmitindo a outro provisoriamente incumbência de suas atribuições.

## **6 - INCUMBE AOS FISCAIS**

6.1 - Cumprir as determinações do Diretor da COBRAP, Clube Promotor e do Chefe de



# COBRAP

Roda.

6.2 - Manter constante e severa vigilância sobre os marcadores, cuidando para que seja marcado exatamente aquilo que o pássaro cantar.

6.3 - Avaliar a probidade e conhecimento dos marcadores e propor a substituição, se necessário.

6.4 - Fazer com que seja mantida distância obrigatória de dois metros do círculo da roda, para garantir uma distância mínima de expositores e público em geral.

6.4.1 - Preferencialmente para a marcação final, o clube promotor do evento deverá providenciar a delimitação das rodas por fora, com cordas ou correntes de plástico, numa distância mínima de dois metros.

6.5 - Encaminhar ao Chefe da Roda as reclamações efetuadas por proprietários que no momento da marcação, sentirem-se prejudicados por marcadores, levando em conta o respeito que todos merecem.

6.6 - Zelar pelo cumprimento deste regulamento e em caso de observância de desrespeito ao mesmo, comunicar ao Chefe de Roda ou Diretor de Roda do Clube promotor ou ao Diretor da COBRAP, para adoção das providências devidas.

6.7 - Comunicar ao Chefe de Roda, a existência de pássaros que estejam piando "frio", ou "chamando fêmea".

6.8 - Não permitir que nenhum pássaro fique sem alimento e/ou água.

6.8.1 - Deverá ter obrigatoriamente, em seus comedouros, no mínimo um tipo de semente usual da espécie.

6.8.2 - Poderá ter em seus comedouros, ração granulada extruzada/peletizada ou papas úmidas, além dos itens descritos no item 8.9.

6.8.3 - Fica proibido o uso de qualquer medicamento ou suplemento (vitaminas, xaropes, sucos, etc), devendo os bebedouros serem cristalinos/transparentes contendo somente água potável.

6.9 - A ação dos fiscais será sempre auxiliar e verificar se os marcadores estão marcando



# COBRAP

corretamente os pássaros.

6.10 - Não permitir que o pássaro seja marcado pelo proprietário ou seu preposto.

6.11 - Os fiscais não poderão alterar o tempo de canto na cartela. No caso de suspeita/denúncia de alguma irregularidade deverão comunicar o fato imediatamente ao Chefe de Roda, para que, se confirmada a suspeita/denúncia, corrigir.

- a) Em hipótese alguma poderá alterar o descrito na cartela.
- b) Na transcrição do tempo cantado da máquina para a cartela, fazê-lo na presença e acompanhamento de outro fiscal/auxiliar, este será o tempo válido para registro.
- c) Somente será válido o tempo registrado pelo marcador oficialmente designado pelo chefe de roda.
- d) De forma alguma permitir dupla marcação oficial do mesmo pássaro.
- e) Não será admitida interferência externa ou indução do marcador oficial a erro.
  
- f) Para fins de classificação não será considerada qualquer alteração feita na cartela que não seja eventual erro de transcrição.

6.12 - Nenhum fiscal ou chefe de roda poderá tocar na cartela/manopla/máquina de seu próprio pássaro:

- a) Não é permitido que o fiscal ou chefe de roda transcreva o tempo cantado de seu próprio pássaro.
- b) Não poderá portar a cartela/manopla/máquina, mesmo que, por algum motivo houver necessidade de troca de marcadores.

6.13 - O fiscal deixará temporariamente o cargo atribuído, quando pássaro de sua propriedade estiver sendo marcado, transmitindo a outro provisoriamente incumbência de suas atribuições.

## **7 - DA CLASSIFICATÓRIA e FINAL**

7.1 - Para agilizar os trabalhos devem ser adotados procedimentos que visem propiciar condições para que as marcações sejam iniciadas, sendo que a primeira marcação não poderá ser iniciada antes das 09:30 h e a segunda marcação (final) não poderá iniciar antes das 11:30h.



# COBRAP

7.2 - No caso da entidade promotora não disponibilizar os marcadores que é de sua responsabilidade, os proprietários dos pássaros participantes serão obrigados a marcar ou indicar os marcadores, caso contrário, terá seu pássaro desclassificado. Cabendo ao chefe de roda a escolha entre um dos procedimentos abaixo relacionados:

### 7.2.1 - Designação

- a) As cartelas dos pássaros da primeira bateria serão colocadas nos pés das estacas da segunda bateria e assim, sucessivamente.
- b) A cada bateria os proprietários dos pássaros que estão com as cartelas no pé da estaca (bateria seguinte) serão obrigados a marcar ou arrumar marcador para marcar o da cartela a qual fora colocada no pé da estaca de sua responsabilidade. Exemplo de bateria: sendo de 01 a 20 - a cartela de Nº 01 será colocada na estaca 21, a Nº02 será colocada na estaca 22, a cartela de Nº 20 será colocada na estaca 40.

### 7.2.2 - Sorteio

- a) O chefe de roda deverá distribuir os números de marcação através de sorteio, para que não haja qualquer tipo de direcionamento que possa prejudicar a necessária isenção à marcação.
- b) O sorteio deverá ser feito com cartões numerados (correspondente aos pássaros a serem marcados).
- c) O chefe de roda com a posse de cartões com a face numerada para baixo, deverá exibir ao marcador, para escolha. O número sorteado corresponderá ao do equipamento que estiver na estaca do pássaro a ser marcado.
- d) Os marcadores não poderão em hipótese alguma trocar os números sorteados e deverão ser prévia e claramente avisados pelo chefe de roda a respeito.

7.3 - Poderá o chefe de roda em decisão a ser tomada de forma conjunta com o Diretor de fibra da COBRAP, nas últimas 3 (três) etapas do Campeonato Nacional, indicarem marcadores específicos para os pássaros que estiverem ocupando os 5 (cinco) primeiros lugares na classificação geral. Obedecendo o critério abaixo:

7.3.1 - Os marcadores a serem designados deverão ser escolhidos pela capacidade técnica de marcação, honestidade e aprovados pelos proprietários dos pássaros a serem marcados, em seguida deverá ser efetuado sorteio das cartelas entre os marcadores designados.

7.4 - O chefe de Roda, na presença do Diretor Geral do Clube Promotor e um ou mais expositores, sortearão se a marcação classificatória começará pela roda de fora ou

pela(s) roda(s) de dentro.

7.5 - Os marcadores deverão ficar do lado de fora da roda a ser marcada.

7.6 - Para a marcação classificatória, deverá ser feito sorteio para definir a posição de onde começará a marcação, que deverá sempre seguir o sentido horário.

7.6.1 - O sorteio previsto no item anterior, deverá ser feito dentro da roda, rodando dispositivo mecânico/eletrônico giratório ou em último caso uma caneta, definindo a direção ou estaca indicada. Se o respectivo bico ou posição sorteada ficar entre duas estacas, prevalecerá a estaca da esquerda, sempre tomando como base a posição interna da roda. A direção ou estaca sorteada será a mesma referência de alinhamento para as demais rodas internas.

7.6.2 - Se as estacas estiverem numa linha interna sem formação de roda, será feito o sorteio de que lado (esquerdo ou direito) onde começará a marcação.

7.6.3 - Se for sorteada a roda interna e havendo mais de uma, a marcação iniciará pela roda central, ou seja, a mais interna das rodas.

7.7 - Para a marcação final deverá ser feito outro sorteio da estaca onde começará a marcação, que deverá sempre seguir o sentido anti-horário.

7.7.1 - O sorteio previsto no item anterior, deverá ser feito dentro da roda, rodando dispositivo mecânico/eletrônico giratório ou em último caso uma caneta, definindo a direção ou estaca indicada. Se o respectivo bico ou posição sorteada ficar entre duas estacas, prevalecerá a estaca da esquerda, sempre tomando como base a posição interna da roda.

7.7.2 - Caso não haja a marcação classificatória, o procedimento para a marcação final obedecerá ao disposto no item 7.7.

7.8 - O sorteio deverá ser anunciado de viva voz chamando a atenção dos participantes para haver transparência na sua execução.

7.9 - As baterias da Classificatória e Final deverão ser feitas, após o respectivo sorteio, cada bateria deverá ter um grupo de pássaros a serem marcados, levando sempre em consideração o número de marcadores capacitados, o número de aparelhos disponíveis e considerável número de fiscais para dar clareza na marcação.

7.10 - O acesso ao interior da roda só será permitido para o Diretor da COBRAP, Diretor



# COBRAP

do Clube Promotor, Chefe de Roda, auxiliares/fiscais e Marcadores, devidamente identificados, obedecendo rigorosamente os seguintes critérios:

7.10.1 - A abertura de passagem para entrada na roda somente será executada após o sorteio que define a posição que começarão as marcações.

7.10.2 - O procedimento de abertura deverá ser executado pelo chefe de roda.

7.10.3 - Antes da marcação classificatória o ponto de abertura será o seguinte: Utilizar a referência da estaca sorteada conforme previsto no item 7.6 contando 10 posições no sentido contrário, ou seja, anti-horário, procedendo a abertura das posições 10 – 11 – 12 – 13.

7.10.4 - Antes da marcação final o ponto de abertura será o seguinte: Utilizar a referência da estaca sorteada conforme previsto no item 7.7 contando 10 posições no sentido contrário, ou seja, horário, procedendo a abertura das posições 10 – 11 – 12 – 13.

7.10.5 - Havendo necessidade de nova abertura após a conclusão de uma das baterias, a abertura deverá ser feita pelo chefe de roda nas estacas que já foram marcadas.

7.11 - O pássaro que estiver tomando banho na banheira na fase classificatória, obrigatoriamente será submetido a uma marcação especial na última bateria, junto com os últimos a serem marcados.

7.11.1 - Só será considerado banho, se o pássaro entrar com os dois pés dentro da banheira. Casos em que o pássaro fique na borda da banheira ou se utilize do bebedouro para tal, não serão considerados como banho;

7.12 - Se o pássaro que estiver sendo marcado na última bateria da marcação classificatória tomar banho, passará automaticamente para a final sem prejuízo da quantidade dos classificados.

7.12.1 - Não haverá prejuízo para os que mais cantaram. Pois na roda, ficarão os que mais cantarem e os pássaros que tomarem banho na última marcação da eliminatória. Exemplo: se 01 tomou banho, a roda ficará com um a mais, se forem dois ficará com dois a mais.

7.13 - Em cada bateria o pássaro terá um marcador específico, que registrará todos os cantos emitidos pelos respectivos pássaros.



# COBRAP

7.14 - O tempo da classificatória será de 10min (dez minutos) e o da etapa final será de 15min (quinze minutos), controlados rigorosamente pelo Chefe de Roda e auxiliado por seus fiscais, através de cronômetro.

7.15 - O proprietário não poderá marcar seu pássaro, caso ocorra, será desclassificado e seu nome suspenso automaticamente por dois próximos torneios;

7.16 - As cartelas dos pássaros desclassificados serão guardadas pelo Diretor ou Chefe de Roda.

7.16.1 - Os pássaros desclassificados somente deverão ser retirados da roda após autorização do chefe de roda, sempre de uma só vez, para não descompor a roda.

7.17 - A organização definitiva da roda para marcação da etapa final, iniciará após a retirada dos pássaros desclassificados, devendo começar sempre pela estaca de menor número e obedecendo à sequência numérica das estacas, no sentido horário.

7.18 - Concluído o fechamento da roda para a marcação final, o Chefe de Roda determinará de viva voz a retirada das banheiras.

7.19 - Nenhum marcador deverá iniciar a marcação da final de um pássaro que tenha em sua gaiola a banheira; se o proprietário não se apresentar para retirá-la, incumbe ao Chefe de Roda, retirar ou designar um fiscal ou auxiliar para fazê-lo, colocando sempre a banheira no pé da estaca.

7.20 - O Chefe de Roda terá que suspender temporariamente qualquer marcação se algum fato grave ocorrer (barulhos intensos que assustam a maioria dos pássaros, exemplo: cadeira caindo, porta batendo ou aves de rapina), reiniciando a marcação tão logo seja normalizada a situação, depois que, aproximadamente, 40% dos pássaros que estavam sendo marcados, voltem a cantar. Lembrar que se tem que atender o coletivo, sem favorecer qualquer pássaro ou expositor em particular;

- a) Quando a maioria dos pássaros pararem de cantar por algum fato estranho percebido somente pelos pássaros e não constatado nada do item acima, pelo Chefe de Roda Fiscais, não se pode parar a marcação.
- b) Caso algum inseto adentre a gaiola e perturbe comprovadamente o pássaro, e o fato tenha sido observado pelo Chefe de Roda, sua marcação será interrompida e anulada. Ele será marcado na última bateria, caso o ocorrido seja na última bateria, passará automaticamente para a final sem prejuízo da quantidade dos



# COBRAP

classificados.

7.21 - Somente serão premiados e pontuarão para os Campeonatos os pássaros que permanecerem na roda até o término da última marcação da Final, excetuados aqueles que não cantem na respectiva marcação.

7.22 - Caso a gaiola de um pássaro em disputa sofra queda da estaca, a ave vitimada terá 20 minutos para a sua recuperação fora da roda, inclusive poderá ser estimulado pela respectiva fêmea.

7.23 - A classificação para a final deverá ser feita com base no número total das inscrições efetuadas no [passaros.org](http://passaros.org).

7.23.1 - Roda com 50 ou menos inscritos haverá marcação classificatória, serão eliminados 15% dos inscritos, em caso de números fracionados arredondar para unidade abaixo e proceder as eliminações.

7.23.2 - Roda com 51 até 79 inscritos - classificam 40 pássaros.

7.23.3 - Roda com 80 até 99 inscritos - classificam 50 pássaros.

7.23.4 - Roda com 100 até 149 inscritos - classificam 60 pássaros.

7.23.5 - Roda com 150 até 199 inscritos - classificam 70 pássaros.

7.23.6 - Roda com 200 até 299 inscritos - classificam 80 pássaros.

7.23.7 - Roda com 300 ou mais inscritos - classificam 90 pássaros.

7.23.8 - Serão retirados da roda os pássaros que estiverem "piando frio" ou "chamando fêmea" por três vezes consecutivas, sem cantar em seguida. Sendo que a eliminação somente poderá ocorrer com o aval do chefe da roda.

7.23.9 - No caso de eliminação ou retirada de pássaros classificados para a final, não poderá incluir outros que não foram selecionados, assim a final ficará com menor número de participantes.

## **8 - DA ELIMINAÇÃO**

8.1 - Não haverá vassouradas em nenhuma das rodas.

8.2 - O pássaro será eliminado da competição, quando o proprietário e/ou seu preposto:



# COBRAP

- a) Tocar/mexer na gaiola durante a prova.
- b) Tirar ou colocar quaisquer alimentos que estejam na gaiola. Exemplo: comedouros, bebedouros, coxinhos, potinhos, unhinhas, etc.
- c) Retirar a banheira antes horário estabelecido pelo chefe de roda.
- d) Estiver prejudicando o pássaro de qualquer outro competidor.
- e) Assoprar qualquer alimento que esteja no fundo da gaiola do pássaro, bem como nos comedouros, coxinhos, potinhos, unhinhas, etc.
- f) Pulverizar/Aplicar/Molhar o pássaro com qualquer produto ou medicamento que gere odor, desconforto ou sinais de maus tratos.

8.2.1 - Em caso excepcional e somente com autorização e fiscalização do chefe de roda, o proprietário e/ou seu preposto poderão mexer na gaiola.

8.3 - O pássaro só será eliminado da competição, quando assim optar o Chefe de Roda, sempre ouvindo os fiscais, se o pássaro estiver piando frio, chamando fêmea, por três vezes consecutivas sem cantar.

8.4 - Serão eliminados os pássaros que tenham sido retiradas toda a comida e/ou a água.

8.5 - Todo proprietário que não se portar com educação e fineza para com os demais companheiros, poderá ter seus pássaros desclassificados pela Direção do Torneio, devendo, portanto, cada elemento presente no ambiente do torneio, manter postura compatível com a grandeza da competição e com a presença dos competidores e visitantes.

8.6 - Quando o proprietário for flagrado marcando seu próprio pássaro, este será desclassificado, conforme previsto item 7.15.

8.7 - O pássaro cujo proprietário esteja reclamando acintosamente com o marcador, sem se dirigir aos fiscais, Chefe de Roda ou Diretor, poderá ser eliminado.

8.8 - Todos os pássaros em competição são obrigados a permanecer na roda até que o último seja marcado e anunciado de viva voz o término da prova. Se qualquer concorrente, mesmo o já marcado, "piar frio" ou "chamar fêmea" por três (03) vezes consecutivas e não cantar em seguida ou for retirado da roda por qualquer motivo, antes do término da final, será eliminado.

8.9 - Não será admitida sob nenhuma hipótese a colocação nas gaiolas, verduras ou mostrá-las aos pássaros na estaca, mesmo antes do início do torneio, assim como,

também é proibida a exibição ou colocação nas gaiolas de capins, entre eles, navalha de macaco ou tiririca, cachos de painços, de alpiste, de arroz em casca, milho verde e qualquer legume, bem como, "tenébrio molitor", sob pena de eliminação de seu pássaro. O pepino, milho verde e outros legumes e cereais, poderão ser postos em pequenos pedacinhos colocados em cochos não transparentes.

8.10 - Será desclassificado o pássaro que estiver sendo incentivado por gravações como canto ou piados ou macheados de fêmeas (quem, quem) com aparelhos eletrônicos e ou celular próximo à gaiola no ambiente da roda.

8.11 - Observado os itens e subitens anteriores, será sempre o Chefe de Roda que dará a última palavra sobre a desclassificação de pássaros que estejam competindo, a não ser se ocorrer algum fato inusitado quando será observada a opinião do Presidente do Clube Promotor do Evento em conjunto Diretores da COBRAP.

8.12 - Fica proibida a torcida (gritaria, aplausos, etc) no momento da marcação, tanto pelo proprietário como por outros visitantes.

8.12.1 - No caso do cometimento da infração acima, notadamente com objetivo de induzir o marcador ou para atrapalhar o desempenho de outros pássaros, identificada à vinculação com o respectivo pássaro, após uma advertência do Chefe de Roda, ele será desclassificado pela coordenação.

8.12.2 - Caso o autor da infração não tenha vinculação com qualquer dos pássaros em disputa, será convidado a se retirar do recinto imediatamente e punido pelo Clube e ou Federação e ou Confederação.

8.12.3 - O proprietário do pássaro poderá torcer de forma moderada, de acordo com o contexto normal de torneio, no caso de excesso será aplicado o disposto nos itens 8.12.1 e 8.12.2.

8.13 - O proprietário de pássaro desclassificado, será comunicado conforme procedimento a seguir:

8.13.1 - Se o fato gerador ocorrer durante qualquer bateria da classificatória, o anuncio será feito ao final de todas as marcações.

8.13.2 - Se o fato gerador ocorrer durante qualquer bateria da final, o anuncio será feito ao final da prova.

8.13.3 - Para os casos previstos nos itens anteriores, se o pássaro estiver entre os classificados, a vaga gerada por sua desclassificação, não será preenchida, tanto para compor a próxima marcação quanto para compor a classificação final.

8.13.4 - Em qualquer momento da prova, fica proibido esfregar uma gaiola na outra, mesmo sendo do mesmo proprietário, poderá ter seu pássaro desclassificado.

## **9 - DA APURAÇÃO**

9.1 - A equipe encarregada de gerenciar a roda deverá observar sempre a regularidade das cartelas, como anotações, vistos, rasuras, preenchimentos, etc.

9.2 - Em caso de empate entre competidores, haverá o desempate pelo seguinte critério, pela ordem:

9.2.1 - O pássaro que mais cantou na classificatória.

9.2.2 - O competidor que residir em local mais distante do de realização do torneio.

9.2.3 - O proprietário mais idoso.

9.3 - No término da prova, todas as cartelas dos pássaros que forem classificados para a final, ficarão na posse do Chefe de Roda, até a conferência e decisão de eventual recurso ou correção de classificação.

9.3.1 - Em hipótese alguma se retificará resultado exposto na relação ou cartela posteriormente ao momento do término da respectiva prova, a não ser que tenha havido erro de transcrição de um documento para outro.

9.4 - No encerramento do torneio, o Presidente do Clube promotor, fará a entrega ao Diretor da COBRAP dos relatórios dos vencedores (mapa final) de cada modalidade, devidamente preenchidos e assinados, constando a classificação final o nome completo do proprietário, o número da anilha e o apelido do pássaro; o nome do Chefe de Roda, do Diretor da COBRAP, e o número de pássaros inscritos em cada modalidade.

9.5 - Encerrados os trabalhos, o Presidente da Entidade promotora entregará ao Diretor da COBRAP a relação dos classificados para inclusão no portal [www.passaros.org.br](http://www.passaros.org.br).

## **10 - DA MARCAÇÃO ELETRÔNICA**



# COBRAP

10.1 - A marcação deverá ser efetuada por meio de marcadores eletrônicos sem fio (on-line) ou por manoplas "maquininhas" (off-line) que registrarão o tempo de canto dos pássaros em disputa.

- a) Os equipamentos deverão ser acionados assim que iniciar o canto (uma luz acenderá simultaneamente), devendo ser desativado no momento que ele parar de cantar (a luz apagará imediatamente) e assim até que o tempo da marcação seja completado.
- b) O pássaro que for apitador o acionamento dos equipamentos deverá acompanhar a intermitência, isto é: deverá ser acionado e desativado com rapidez, não podendo ficar acionado continuamente. O chefe de roda deverá acompanhar estas marcações.

10.2 - Na marcação eletrônica (on-line) poderá ser acompanhada pelos presentes, por meio de projetores com telão ou tela de televisão que irá exibir o desenvolvimento da prova.

10.3 - A COBRAP, contando com o apoio das entidades, se encarregará de disponibilizar o projetor (Data-Show) e os equipamentos para a Marcação Eletrônica, ficando o Telão a cargo do Clube Promotor.

10.4 - No caso de haver algo que impossibilite a Marcação Eletrônica "On line" será adotado o modo de contingência com 'Maquinas' "off line".

10.5 - Na marcação efetuada por manoplas "maquininhas" (off-line) não haverá projeção em telão, e sim a transcrição do tempo cantado na respectiva cartela. O procedimento para transcrição deverá obedecer aos critérios estabelecidos no item 6.11.

10.6 - Em cada bateria será marcado um número de pássaros, em conformidade com o dimensionamento dos aparelhos e a quantidade de marcadores, estes serão ajustados conforme decisão do Chefe de Roda.

10.7 - A Entidade promotora do evento deverá preferencialmente montar um time de marcadores remunerados, que não tenham pássaros da roda e que não sejam de alguma forma ligados aos expositores.

10.8 - Não havendo possibilidade de cumprimento do item acima, o chefe de roda deverá adotar um dos procedimentos estabelecidos do item 7.2.



# COBRAP

10.9 - Caberá ao chefe de roda providenciar as necessárias trocas de marcadores antes da marcação, com o objetivo de evitar incompatibilidades ou evidentes conflitos de interesse. Exemplo: pássaro de um expositor sendo marcado por um notório desafeto ou por seu sócio numa criação, ou pelo proprietário de um pássaro que disputa diretamente o título com o pássaro que deverá ser marcado, entre várias outras situações.

10.10 - Caberá ao chefe de roda e seus auxiliares mobilizar os marcadores, preferencialmente aqueles que tem pássaros inscritos e que tem por obrigação participar da marcação, para que não haja atrasos ou intervalos grandes entre uma marcação e outra.

10.11 - A marcação deverá ser feita pelo lado de fora da roda, no caso de haver roda interna, os marcadores deverão adentrar na roda para marcação da roda subsequente.

10.11.1 - Os marcadores deverão adentrar na roda com todo o cuidado para não assustar os pássaros das rodas.

10.11.2 - Os marcadores não poderão ficar sentados no momento das marcações.

10.11.3 - Os marcadores deverão manter os equipamentos de marcação em posição visível, possibilitando o acompanhamento á distância pelo Chefe de Roda, Fiscais e expositores.

10.12 - A solicitação de "pausa" ou "tempo" ao operador do sistema deverá ser feita exclusivamente pelo chefe de roda.

10.13 - Os expositores deverão acompanhar ou designar alguém para acompanhar a marcação de seus pássaros, ocorrendo quaisquer irregularidades, deverão acionar de imediato o chefe de roda.

10.13.1 - Não serão acatadas reclamações após o encerramento da marcação.

10.13.2 - Havendo falha mecânica, digital ou sistêmica, o chefe de roda deverá fazer a averiguação necessária, configurando a existência de falha o mesmo deverá adotar as providências devidas.

## **11 - DA PREMIAÇÃO**



# COBRAP

11.1 - Em cada torneio deverá ser ofertado aos vencedores, 15 troféus, do primeiro ao décimo quinto colocados, esta quantidade poderá ser alterada levando em consideração o número de pássaros participantes de cada região.

11.2 - Os troféus poderão ser substituídos ou complementados por medalhas e/ou certificados.

## **12 - DO CAMPEONATO NACIONAL**

12.1 - Os 30 primeiros colocados em cada etapa, pontuarão em ordem invertida, ou seja, o primeiro colocado pontuará 30 pontos e o 30º colocado pontuará 1 ponto.

12.2 - Em caso de empate na pontuação do Campeonato o critério de desempate será o seguinte, pela ordem:

- 1) A soma dos tempos quando for marcação eletrônica.
- 2) Proprietário mais idoso.

Obs: Os pássaros que terminarem empatados, não receberão o mesmo número de pontos para fins de classificação geral neste campeonato, ficarão com os obtidos após a aplicação dos critérios de desempate.

12.3 - Só serão homologados os títulos para o Campeonato os pássaros que participarem de metade mais uma das etapas dos torneios. Se a metade não for número inteiro, deverá ser feito arredondamento para o número inteiro acima. Ex: Campeonato com 11 etapas: metade é igual a 5,5 arredonda-se para 6 mais uma etapa, totalizando 7 etapas.

12.4 - Para fins de homologação, caso os pássaros classificados em uma determinada colocação, não preencher o requisito do item anterior 12.3, ascenderão os pássaros que estiverem em colocação abaixo na respectiva tabela, desde que preencham os requisitos obrigatórios.

12.5 - As cartelas dos pássaros classificados serão guardadas pelo Diretor ou Chefe de Roda, e serão entregues ao Diretor Geral ou seu preposto, com o objetivo de homologação pela COBRAP dos campeões da temporada.



# COBRAP

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Entidade promotora deverá cumprir todas as exigências legais para realização dos torneios.

13.2 - É proibido a reprodução radiofônica de músicas nos locais dos torneios, os quais são de uso coletivo, em cumprimento a legislação específica para execução pública de obras musicais. Conforme estabelecido no item 3.3 deste regulamento.

13.3 - É facultado ao clube promotor do evento exclusivamente a execução de **som de ambiente de torneio**, a COBRAP terá a disposição de todas as entidades pertencentes ao Sistema Confederativo Nacional, gravação padrão de som de ambiente de torneio.

13.4 - Nenhum pássaro poderá ficar no ambiente da roda de espécies que não seja a sua. Ex: Canário da Terra junto aos curiós ou vice-versa.

Obs: Somente será permitida a presença, no local do evento, de pássaros com idade igual ou superior a 6 (seis) meses e das espécies contempladas na autorização.

13.5 - Todo proprietário de pássaro, ou uma pessoa por ele indicada, será obrigado a colaborar quando solicitado pelo Chefe de Roda, sob pena de desclassificação do(s) seu(s) pássaro(s), ouvindo-se o Diretor da COBRAP, Federação e ou clube onde ocorrer à negativa, que decidirá se justa ou injusta a sua recusa.

13.6 - Todos os criadores/competidores presentes deverão estar atentos e proteger os pássaros para que não sejam assustados, não deixando que se aproximem das gaiolas - menos de dois metros - crianças, pessoas portando chapéu, boné ou similares, guarda-chuva e outros.

13.7 - As pessoas, especialmente crianças, e potencialmente novos criadores e defensores do meio ambiente, devem merecer a melhor das atenções e tratamento por parte dos administradores, competidores e colaboradores dos torneios, orientar com educação para não prejudicar o torneio.

13.8 - Fica terminantemente proibido a presença de pessoas embriagadas, como



também ingerir ou portar bebidas alcoólicas e fumar, no ambiente próximo a roda, mesmo sendo criadores/competidores. O expositor que depois de advertido pela autoridade em serviço na Roda, não atender a proibição, terá seu pássaro desclassificado e punido pelo seu Clube/Federação/Confederação.

13.9 - O pássaro que porventura venha a mudar de dono durante o decorrer do campeonato, poderá ter o nome do proprietário trocado antes do término da temporada, desde que a respectiva Diretoria da COBRAP seja comunicada por escrito, sendo premissa básica não possuírem débitos de inscrições ou estarem suspensos.

13.9.1 - Caso o pássaro tenha obtido pontos durante o campeonato, seu respectivo nome (apelido) não poderá ser trocado nos registros da COBRAP, para a presente temporada e anteriores.

13.10 - Qualquer reclamação deverá ser feita por escrito, diretamente ao respectivo Diretor da COBRAP, ou da Federação que estiver promovendo o torneio ou a seus assessores no torneio, que tomarão as providências de encaminhamento cabíveis, à luz do Código de Ética em vigor.

13.11 - No caso de qualquer desacato à autoridade dos Juízes, o Presidente da entidade promotora do torneio, ou da respectiva Federação encaminhará ao Conselho e Ética da respectiva Diretoria de Fibra da COBRAP um relatório, com cópia para a Federação, expondo os problemas surgidos, que depois de assegurada a ampla defesa dos envolvidos, enviará o parecer conclusivo ao Conselho Confederativo da COBRAP que decidirá sobre eventual pena a ser imposta.

13.12 - Todo proprietário de pássaro será responsável pela segurança e proteção de seu respectivo pássaro, está a COBRAP, a Federação e o Clube Promotor do evento isentos de toda e qualquer responsabilidade em eventuais ocorrências de acidentes, furtos ou outros imprevistos que possam sobrevir nos ambientes de torneio.

## **14 - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Em caso de dúvida, sobre a interpretação do regulamento ou em casos omissos e fatos novos, no momento do torneio, o impasse será resolvido por uma comissão composta pelo chefe de roda, Diretor de Fibra da COBRAP, Presidente do Clube Promotor, Presidente da respectiva Federação e o Diretor Geral da COBRAP. Este item valerá para todos os tipos de eventos promovidos pelas entidades pertencentes ao



# COBRAP

Sistema Confederativo e deverá constar em todos os respectivos regulamentos.

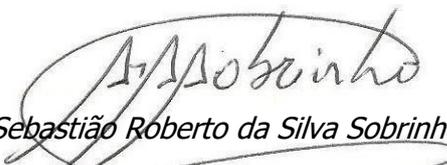
14.2 - Os impasses serão resolvidos pela Conselho Confederativo da COBRAP, quando for o caso de não puder ser resolvido no momento do evento.

## **15 - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

15.1 - Este Regulamento é propriedade intelectual da COBRAP Confederação Brasileira dos Criadores de Pássaros Nativos.

15.2 - Todas as entidades pertencentes ao Sistema Confederativo e seus associados, poderão utilizar este Regulamento sem necessidade de solicitação de autorização, desde que faça citação da origem Regulamento COBRAP.

15.3 - É proibida a reprodução total ou parcial deste Regulamento, por qualquer meio, sem prévia autorização.



*Sebastião Roberto da Silva Sobrinho*  
**Diretor Geral**